



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



OFÍCIO nº 071/2024 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

N E S T A

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para Apreciação, discussão e Aprovação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 015/02024**, que institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente


PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

ASSUNTO: " Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT do Município de Sulina, e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES:

Temos a honra de transmitir a Vossa Excelência e nobres pares, para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT do Município de Sulina, e dá outras providências**".

É obrigação dos municípios, regulamentar em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

O Sistema Municipal de Cultura integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sulina, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Sulina.

A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sulina.

É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de junho de 2024; 38º da Emancipação 36º de Administração.


PAULO HORN
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 015/2024
04/06/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
- II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V** - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI** - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII** - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI** - qualificar a gestão na área cultural;
- VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;



- IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



VI - garantir a preservação do patrimônio cultural (gentílico), resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade (gentílico);

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura (gentílico) no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas (gentílico) no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais (gentílico) com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de criar estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;



V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

- a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
- b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
- c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
- d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
- e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Sulina;
- f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
- b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
- c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
- d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) realizar, por meio da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, programa amplo de fomento da vida cultural (gentílico);

4

Assinado por 1 pessoa: PEDRO INACIO HONAN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmm.paranasulina.pr.gov.br/verificacao>



IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas (gentílico) nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a)** estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
- b)** estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
- c)** apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

- a)** oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
- b)** oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
- c)** estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
- d)** apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
- e)** promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
- f)** qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- g)** estimular a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a)** consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Sulina (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
- b)** manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
- c)** incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
- d)** transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
- e)** produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
- f)** mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

5

Assinado por 1 pessoa: PLEINÓCIO HORN
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://camara.sp.gov.br/verificacao> e digite o código B9BB-38DD-1694-6052



g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam sulina, nos seguintes termos:

- a)** ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b)** incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c)** estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d)** criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e)** envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f)** apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g)** apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Sulina e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

- a)** discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
- b)** encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
- c)** realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX - estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

- a)** avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
- b)** apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
- c)** estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d)** promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

6

Assinado por 1 pessoa: PEDRO INACIO HONAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmm.pararasulina.pr.gov.br/verificacao/B9BB-38DF-1694-6052>



X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

- a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;**
- b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;**
- c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;**
- d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;**
- e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;**
- f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;**
- g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;**
- h) estimular a arte urbana;**

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;**
- b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;**
- c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;**
- d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Sulina.**
- e) estabelecer parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para incentivar o trabalho sobre a cultura de Sulina nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;**
- f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;**
- g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;**
- h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;**
- i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural (gentílico);**

7



j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural (gentílico);

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

8



- a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
- b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
- c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
- d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
- e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
- f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural (gentílico), por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
- g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
- h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
- j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
- k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
- m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Sulina, nos seguintes termos:

- a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
- b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Sulina com países estrangeiros;
- c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

9



- b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
- c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
- d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, e, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de junho de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.


PAULO HORN
Prefeito

1ª Apreciação em ____/____/2024 _____
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

2ª Apreciação em ____/____/2024 _____
PEDRO INÁCIO HORN
Presidente



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 015/2024

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

JUNHO DE 2024

Prefeito Paulo Horn

Vice-Prefeito Ari Pedro Lorini



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



SUMÁRIO

- I. Conselho Municipal de Cultura
- II. Apresentação
- III. Contextualização
 - 1. Histórico do Município
- IV. Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Sulina
- V. Princípios do Plano Municipal de Cultura de Sulina
- VI. Dimensões da Cultura
- VII. Diagnóstico da Cultura de Sulina
- VIII. Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura
- IX. Considerações Finais



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



I – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PODER EXECUTIVO

Titular: Ana Cristina Lenz

Suplente: Gian Jacob Nedel

Suplente: Marciely Giacomini

PODER LEGISLATIVO

Titular: Pedro Inácio Horn

Suplente: Ariel Júnior Lorini

Suplente: Jurandir Siqueira

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Márcio Santos de Souza

Suplente: Alan Luiz Griebeler

Suplente: Rosana Schaedler Kunz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Edith Dencher

Suplente: Neusa Iara Altevogt

Suplente: Chaianny Pereira Caminski



II – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura Sulina

busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O texto do Plano Municipal de Cultura encerra a implementação do Sistema Municipal de Cultura, prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.



III - CONTEXTUALIZAÇÃO

I. Histórico do Município

Em 1918, o Governo Federal transfere o domínio do imóvel Chopinzinho, com 491.18 km² à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, que cede para a Companhia Brasileira de Viação e Comércio S/A (BRAVIACO), em 1939. A BRAVIACO vende, em 1957, parte do imóvel com 187,2 km² à Colonizadora Dona Leopoldina Ltda. Esta área foi parcelada em lotes rurais de 22 a 31,5 ha e lotes urbanos de 1.000 a 2.500 m² na Sede Sulina e de 1.000 a 1500 m² na Sede Ouro, e em 13 de agosto de 1956, já com as terras compradas da referida colonizadora, chegaram com as ferramentas e mochilas para iniciar a colonização da nova terra, os senhores Avelino Rubi Erhart, Guilherme Goldschmidt e Maximiliano Jung, que construíram um ranchinho de pinheiro e começaram a derrubar a mata para fazer suas roças, logo após veio um trator da Companhia e abriu uma estrada, que até então havia somente algumas picadas abertas costeando o Rio Capivara, feitas pelos caçadores e pescadores de São João e Vila Paraíso.

Nessa época abriram-se várias picadas; na primeira semana de setembro foi aberta uma

picada até a atual localidade Serra do Mel. Em 17 de dezembro de 1956, regressaram ao Rio Grande do Sul. No dia 11 de março de 1957, saiu com sua mudança de Linha Acre, município de Santa Rosa, o senhor Avelino Rubi Erhart e família, com destino a sua nova terra. Chegaram em Sede Sulina no dia 15 de março de 1957, descarregaram a mudança debaixo de uma lona, no meio do mato. Não havendo serraria aqui, o caminhão retornou a São João e trouxe madeira para a construção de sua casa.

Em 05 de maio de 1957, chegaram aqui as famílias de Maximiliano Jung e Valter Barth, após essa data foram chegando mais famílias, como Fredolino Kunz, Guilherme Goldschmidt, Lucas Hanzen, Harry Willenborg, André weber e outros.



Para celebrar o culto dominical, as famílias se reuniam na casa de um morador. No final

daquele ano, já contando com 21 famílias, fizeram uma reunião para eleger sua primeira diretoria, com o objetivo de construir uma igreja. Antes da construção da igreja católica, em maio de 1958, o Frei Vitor, de Chopinzinho celebrou a primeira missa em Sulina, numa casa de família. Somente em novembro foi celebrada a segunda missa. A igreja católica foi inaugurada no dia 31 de dezembro de 1958, pelo Frei Vitor.

Em 1958, foi iniciada a construção da primeira serraria, pelo senhor Armando Hoff, e os irmãos Fridolino e Jorge Kreuz. Logo em seguida foi construída a serraria dos irmãos Stein.

Em 1959, começou a funcionar a primeira turma de aula na igreja, e a primeira professora foi a senhora Nelly Rockembach, mais tarde ao lado da igreja foi construído uma escola. No primeiro ano que aqui se encontravam, os moradores iam a pé até a cidade de São João fazer compras, depois iam a cavalo e tempos depois o senhor Armino Rockembach vinha de caminhão e trazia mantimentos para vender à população. Depois disso, Arlindo Steffens, instalou o primeiro comércio, por volta do ano de 1958.

Em 1960, com a criação do município de São João, Sede Sulina fica pertencendo em parte para São João e em parte para Chopinzinho, tendo como divisor o rio Capivara.

Em 1962, é realizado plebiscito, e, toda a área de Sede Sulina, fica pertencendo para Chopinzinho, assumindo a condição de terceiro distrito de Chopinzinho, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de novembro de 1963.

O Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, representante da região Sudoeste, a 02 de março de 1986, entrou na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com o Projeto de Lei de

Emancipação Política Administrativa de Sulina, a pedido de líderes políticos e dos pioneiros que vinham sonhando há longo tempo com a independência política de Sede Sulina.

Em 27 de julho de 1986, foi realizado um plebiscito, com, 2.587 votantes, dos quais, 2.561 votos sim, 24 votos não e 01 de abstenção, após a votação ficou aprovado o município de



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



Sulina.

Em 21 de janeiro de 1987, após votação favorável em plenário na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o projeto de lei de autoria do deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira, foi

sancionado pelo excelentíssimo Senhor João Elísio Ferraz de Campos, governador em exercício

do Paraná, e, assim ficou criado o município de Sulina, pela Lei n 8.467, de 21 de janeiro de 1987, publicado no Diário Oficial nº 2.540 de janeiro de 1987, na página 04.

No ano de 1987, começaram as articulações políticas para lançar candidatos à Prefeitura de Sulina, que em 15 de novembro de 1988, foi eleito por voto livre e democrático, o primeiro prefeito de Sulina o senhor José Nivaldo Stoffels e seu vice-prefeito, senhor Dalírio Forlin.

Assumiram a administração municipal em 01/01/1989.



IV- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SULINA

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de Sulina;
- Inserir a cultura do município de Sulina nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidades étnicas e culturais do município de Sulina.

V- PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SULINA

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Sulina vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.



VI - I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, etc.

VI – II DIMENSÃO CIDADÃ

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade de vida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agencia, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI - III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a



manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE SULINA

Artesanato

Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

Dança

Música

Literatura

Produtores/Produções Culturais

Eventos Culturais, Literários, Artísticos.

VII - I Artesanato

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Artesãos independentes	Feiras de artesanato com agentes culturais locais.

VII - II Cultura Popular e Eventos Festivos Municipais

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
--------------	-----------------



Festa dos Padroeiros	Apoio a realização da festa dos padroeiros e festas nas comunidades.
-----------------------------	--

VII - III Dança

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Grupos de danças da Terceira Idade	Incentivo aos grupos de danças da terceira idade, visando sempre a busca pela saúde através da mobilidade e interação entre idosos.

VII - IV Música

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Coral Municipal	Coral infantil/adulto das escolas municipais para apresentações em datas comemorativas
Fanfarra Municipal	Incentivo a cultura musical, despertando em toda a população o interesse pela arte musical.

VII – V Literatura

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Biblioteca Municipal.	Renovação anual do acervo. Manutenção e atualização do sistema de catalogação do acervo. Projeto de incentivo a leitura.



VII – VI Eventos Culturais, Literários e Artísticos

O QUE TEMOS?	O QUE QUEREMOS?
Festividades Municipais: Comemoração do Aniversário do município Passeio ciclistico e caminhada ecológica Festival Municipal da Canção	Comemorar o aniversário do Município e incentivar os artistas locais.
Feira da Páscoa	Resgatar os valores e símbolos pascoais e incentivar o comércio local.
Noite da Família (apresentações culturais com os alunos da escola)	Promover interação entre família e Escola
Festa do Colono : Almocos típicos, Encontro Regional da Terceira idade, Encontro de Produtores De Leite, Feira Livre, Café Colonial, Alvorada Festiva	Comemoração e a valorização dos colonos e motoristas.
Comemorações do Dia Da Independência ; com apresentação da Fanfarra e Coral Municipal	Realização desfile de 7 setembro.
Oktober Fest; Festividades da Cultura Alemã, gincanas, desfile.	Incentivo e valorização a Cultura Alemã
Natal de luzes, feira livre	Realização do desfile de natal com a chegada do papai noel e acendimento das luzes do natal.



VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SULINA

• Ação 1

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

• Ação 2

Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

• Ação 3

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

• Ação 4

Criar e divulgar uma página na internet para cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

• Ação 5

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

• Ação 6

Buscar apoio às atividades culturais em Sulina

• Ação 7

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.



- Ação 8

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

- Ação 9

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

- Ação 10

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais acesso e auxiliando-os.

- Ação 11

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, escolas e outros espaços públicos.

- Ação 12

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio na busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

- Ação 13

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

- Ação 14

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem



atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

- Ação 15

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

- Ação 16

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

- Ação 17

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

- Ação 18

Criar ferramentas de interação digital para divulgação da biblioteca municipal.

- Ação 19

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

- Ação 20

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

- Ação 21

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.



- Ação 22

Buscar recursos do Fundo Nacional e Estadual para promover as ações do município com foco no Festival Municipal da Canção.

- Ação 23

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

- Ação 24

Promover a maior utilização e otimização da biblioteca publica municipal, através de oficinas de leitura, contação de histórias e atividades que despertem o interesse dos jovens pela leitura.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Enéas Marques é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUE QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deverá ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Importante ressaltar que para o bom andamento de todas as ações propostas é de fundamental importancia a participação de toda a sociedade, haja visto que será necessario muito trabalho, comprometimento e um planejamento correto, para que possamos nos aproximar mais adequadamente do ajuste ideal para área cultural de nosso município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9BB-38DF-1694-6052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 24/06/2024 19:06:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 26/06/2024 18:31:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/B9BB-38DF-1694-6052>